

## EDITAL DE SELEÇÃO NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

**Programa: PIPA – Programa de Apoio a Inclusão e Promoção à Acessibilidade**

**Edital CMI/MUSICA/UFMG Nº. 01/2025**

### 1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. A Coordenadora do Projeto “Educação Musical Inclusiva no Centro de Musicalização Integrado da UFMG” convida estudantes de graduação, a participarem do processo de seleção para bolsista do Programa de Apoio a Inclusão e Promoção à Acessibilidade – PIPA.
- 1.2. A inscrição será realizada no período de 17/03/2025 a 25/03/2025, por meio do e-mail <[diretoriacmi@musica.ufmg.br](mailto:diretoriacmi@musica.ufmg.br)>.
- 1.3. Só serão recebidas as inscrições realizadas por e-mail até às 14:00 horas (duas horas da tarde) do dia 25/03/2025;
- 1.4. O nome do e-mail deve ser “Inscrições para a bolsa PIPA 2025 \*NOME DO INTERESSADO\*/\*DATA DO ENVIO\*”. No corpo do e-mail deve constar o nome completo do graduando, curso e período, número de matrícula, números de identidade e CPF, números de telefone e e-mails para contato com o interessado.

### 2. DAS VAGAS

- 2.1. Número de vagas: 02
- 2.2. Será dada preferência para que 01 (uma) das bolsas seja preenchida pela modalidade Bolsa PIPA AÇÃO AFIRMATIVA.

### 3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

- 3.1. Poderão inscrever-se estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFMG que possuam conhecimentos e habilidades adequadas para o bom exercício do plano de trabalho previsto nas atividades.
- 3.2. É obrigatório que o(a) estudante possua e mantenha um RSG igual ou superior a 2 ou NSG igual ou superior a 60, no último semestre para o qual a informação já tenha sido disponibilizada pelo DRCA. Essa regra não valerá para estudantes que não tenham RSG ou NSG semestral lançado em seus históricos escolares devido à entrada recente na UFMG.
- 3.3. Estudantes que tenham feito trancamento total de matrícula no semestre anterior não poderão assumir ou manter bolsa, portanto, não poderão participar deste processo seletivo.
- 3.4. O(A)s estudantes de outras universidades, vinculado(a)s à UFMG por meio de Programa de Intercâmbio, não podem participar dos Programas de Bolsas de Graduação, inclusive como voluntário.

### 3.5. Perfil do candidato:

Pessoa interessada nos temas Música e Inclusão, com disponibilidade para trabalhar como mediador(a)/monitor(a) de apoio de crianças/adolescentes em aulas inclusivas do Centro de Musicalização Integrado da UFMG por, no mínimo, 12 horas semanais (horário a combinar, dentro dos horários de aula do CMI: segunda a sexta de 8h30 a 11h30 e de 14h a 18h/19h). O restante das horas (até 8 horas semanais) será destinado para estudos e desenvolvimento de materiais pedagógicos adaptados.

Será dada preferência para pessoas que já tenham tido alguma experiência prática com aulas de música e com crianças neurodiversas.

## 4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição, os candidatos deverão encaminhar como anexos, cópia dos seguintes documentos:

### 4.1.1. Para Ampla Concorrência

- a. Carteira de identidade, CPF e Certidão Social (se houver);
- b. Comprovante de matrícula, telefone e e-mail,
- c. Histórico Escolar;
- d. Curriculum Vitae.

### 4.1.2. Para Ações Afirmativas

- a. Carteira de identidade, CPF e Certidão Social (se houver);
- b. Comprovante de matrícula, telefone e e-mail,
- c. Histórico Escolar;
- d. Curriculum Vitae;
- e. Declaração de Assistência socioeconômica pela FUMP.
- f. Comprovante de Registro Acadêmico ou outra documentação que comprove ingresso na universidade por meio de Sistema de Cotas.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1. O exame de seleção será no dia 26/03/2025, às 9 horas, por vídeo-conferência (o link será enviado para os candidatos por e-mail) e compreenderá:

- a. Análise de Histórico Escolar;
- b. Análise de Curriculum Vitae;
- c. Análise de RSG ou NSG;
- d. Entrevista.

5.2. Nota mínima para aprovação: 70 (setenta) pontos

## 6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

6.1. Data da divulgação do Resultado da Seleção: 27/03/2025.

6.2. Os candidatos para a bolsa por Ampla Concorrência e voluntários serão classificados na ordem decrescente de suas médias apuradas.

6.3. Os candidatos para bolsa por Ações Afirmativas serão classificados por uma associação da nota, classificação socioeconômica e acesso pela política de cotas.

## **7. DO RECURSO**

7.1. Caberá recurso do edital, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias corridos, iniciado no primeiro dia subsequente ao dia da publicação do resultado de seleção.

## **8. DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELOS ALUNOS CONTEMPLADOS COM A BOLSA**

- 8.1. Estar regularmente matriculado na UFMG;
- 8.2. Prestar 20 (vinte) horas semanais de efetivo trabalho no projeto, cumprindo as atividades definidas por seu coordenador, em período compatível com seu horário de aula;
- 8.3. Desenvolver suas atividades conforme plano de trabalho do projeto;
- 8.4. Apresentar Relatório Final das atividades por ele desenvolvidas para apreciação do coordenador;
- 8.5. Participar integralmente do Seminário do Programa de Apoio à Inclusão e Promoção à Acessibilidade, do ano vigente, no qual deverá apresentar os resultados alcançados, em formato acessível, como parte da programação da Semana do Conhecimento da UFMG;
- 8.6. Não substituir o docente em suas tarefas de rotina;
- 8.7. Citar o apoio do NAI/UFMG e Pró-Reitorias parceiras em publicações e qualquer outro meio de divulgação dos trabalhos apoiados pelo presente edital.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Ao estudante com bolsa, é proibido o acúmulo de bolsas acadêmicas em nível de graduação ou acúmulo dessas bolsas com a modalidade de estágio pagas pela UFMG. Essa regra não se aplica às bolsas vinculadas à assistência estudantil concedidas pela FUMP, cabendo ao(a) estudante assistido(a) verificar junto àquela fundação as consequências do recebimento da bolsa de graduação sobre os benefícios que recebe.

9.2. O estudante, bolsista ou voluntário, que participou de Mobilidade Acadêmica Nacional ou Internacional poderá concorrer aos Programas de Bolsas PIPA, desde que apresente um RSG maior ou igual a 2 ou NSG maior ou igual a 60 em um dos últimos quatro semestres, imediatamente, anteriores ao seu retorno. A análise do RSG ou NSG será feita de forma retroativa, a partir do último semestre cursado antes da saída para a mobilidade. Se nesta sequência, constar um RSG menor que 2 ou NSG menor que 60, o estudante estará impedido de concorrer às bolsas PIPA. Havendo o impedimento, o estudante deverá cursar um semestre letivo para concorrer aos Programas de Bolsas.

9.3. As bolsas têm caráter temporário, não geram vínculo empregatício e são isentas de imposto de renda.

9.4. O estudante bolsista deverá possuir, para recebimento de bolsa, conta corrente pessoal em uma das seguintes instituições financeiras: Banco do Brasil, Itaú, Santander, Bradesco, Caixa

Econômica Federal, Inter ou Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob). Não serão permitidas contas poupança, conjunta e de terceiros.

9.5. As Atividades terão vigência a partir do dia do cadastro no Sistema de Fomento a 31 de dezembro do ano do cadastro.

9.6. O edital terá validade de até 09 (nove) meses, sem prorrogação, contados a partir da data da divulgação do resultado da seleção.

9.7. Ao bolsista selecionado será creditada, durante o tempo em que estiver no Programa, uma bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), sem vínculo empregatício.

Belo Horizonte, 15 de março de 2025

---

Coordenadora Acadêmica do Projeto  
Diretora do Centro de Musicalização Integrado da UFMG